



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.675/0001-23



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 45.



Equipe de Planejamento

Francisco Guilherme Oliveira Fontenele, Vicente Luan Soares Ferreira, José Robério Gomes dos Santos



Problema Resumido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA E CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ADAPTADO, PARA PROMOVER FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO INCLUSIVA COM CERTIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA TODA EQUIPE ESCOLAR E DE APOIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO-CE

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecer a política de educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Moraujo/CE, diante da existência de lacunas técnicas, pedagógicas e operacionais que dificultam a plena efetivação do atendimento educacional adequado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas.

O problema público identificado consiste na necessidade de aprimorar a atuação dos profissionais da educação municipal quanto à aplicação de práticas inclusivas, elaboração e acompanhamento de estratégias pedagógicas individualizadas, adaptação de atividades, utilização de recursos acessíveis e integração entre sala regular, Atendimento Educacional Especializado (AEE), gestão escolar, profissionais de apoio e famílias. Atualmente, o Município de Moraujo/CE conta com 166 alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE), dado que evidencia a relevância da demanda e a necessidade de estruturação de suporte técnico e pedagógico compatível com a realidade da rede municipal de ensino. A ausência de orientação técnica contínua e de capacitação específica pode gerar insegurança na equipe escolar, fragilidade no acompanhamento dos



estudantes e dificuldade na construção de respostas pedagógicas adequadas às diferentes necessidades educacionais existentes na rede.

A demanda impacta diretamente professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, profissionais do AEE, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, cuidadores, auxiliares de apoio, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e, principalmente, os estudantes que necessitam de práticas pedagógicas inclusivas para acesso, permanência, participação e aprendizagem em igualdade de condições.

A não adoção de providências voltadas ao fortalecimento da educação inclusiva poderá manter barreiras pedagógicas, comunicacionais, metodológicas e atitudinais no ambiente escolar, comprometendo o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes. Além disso, poderá dificultar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao direito à educação inclusiva, à acessibilidade e ao atendimento educacional especializado, previstas na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, no Plano Nacional de Educação e nas normas educacionais aplicáveis.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a Rede Municipal de Ensino disponha de apoio técnico especializado, formação adequada aos profissionais envolvidos e condições pedagógicas compatíveis com as necessidades dos estudantes público-alvo da educação inclusiva. Trata-se de medida voltada à promoção da equidade, à redução das desigualdades educacionais, à valorização da dignidade da pessoa humana e à garantia de uma educação pública mais acessível, acolhedora e efetiva.

Dessa forma, a necessidade da contratação está relacionada à superação de uma lacuna concreta na rede municipal de ensino, buscando estruturar práticas pedagógicas inclusivas, qualificar os profissionais da educação, ampliar a segurança técnica das equipes escolares e assegurar melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento e permanência dos estudantes no ambiente escolar.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, pedagógica, operacional, legal, documental e qualitativa, de modo a assegurar que a solução seja compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Moráújo/CE e apta a fortalecer a educação especial na perspectiva inclusiva, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1. Requisitos Legais e Normativos

A execução dos serviços deverá observar a legislação e as diretrizes aplicáveis à educação inclusiva, especialmente a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação, as normas do Ministério da Educação relativas ao Atendimento Educacional Especializado — AEE, bem como as diretrizes pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, no que couber.

A contratada deverá atuar de forma compatível com os princípios da acessibilidade, equidade, inclusão, dignidade da pessoa humana, não discriminação e garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

Os materiais didático-pedagógicos adaptados deverão observar o conceito de desenho universal, sempre que tecnicamente possível, permitindo sua utilização por estudantes com diferentes perfis de aprendizagem,



limitações sensoriais, motoras, cognitivas ou comunicacionais, evitando a produção de recursos restritivos, excludentes ou incompatíveis com o ambiente escolar.

2. Requisitos Pedagógicos e de Desempenho

A assessoria deverá contemplar orientação técnica, acompanhamento pedagógico e formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, com foco na melhoria das práticas inclusivas no ambiente escolar.

Os serviços deverão contribuir para que professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais do AEE, cuidadores, auxiliares de apoio e demais integrantes da equipe escolar desenvolvam competências práticas para identificar barreiras de aprendizagem, adaptar metodologias, utilizar recursos pedagógicos acessíveis, elaborar estratégias individualizadas e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.

A formação deverá possibilitar que os profissionais da rede adquiram maior segurança técnica para a elaboração, aplicação e acompanhamento de instrumentos pedagógicos individualizados, tais como Plano Educacional Individualizado — PEI, Plano de Desenvolvimento Individual — PDI, relatórios pedagógicos, registros de acompanhamento e demais ferramentas utilizadas na educação especial inclusiva.

A execução contratual deverá priorizar resultados práticos e verificáveis, especialmente quanto à melhoria da atuação dos profissionais no atendimento aos estudantes, à organização das práticas pedagógicas inclusivas e ao fortalecimento da articulação entre sala regular, AEE, gestão escolar, família e equipe de apoio.

3. Requisitos dos Materiais Didático-Pedagógicos Adaptados

Os materiais fornecidos deverão ser adequados ao uso escolar, compatíveis com as necessidades dos estudantes público-alvo da educação inclusiva e voltados ao apoio das atividades pedagógicas, do Atendimento Educacional Especializado, da sala regular e das ações de desenvolvimento socioemocional.

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, devendo ser resistentes, seguros, duráveis, de fácil higienização quando aplicável, sem arestas cortantes, sem componentes tóxicos e adequados à faixa etária e às condições de uso pelos estudantes.

Sempre que necessário, os materiais deverão ser acompanhados de orientações de uso, guias pedagógicos ou instruções básicas que auxiliem professores, cuidadores e profissionais do AEE na correta aplicação dos recursos em sala de aula ou em atendimentos especializados.

Os recursos pedagógicos deverão favorecer a acessibilidade, a autonomia, a comunicação, a interação, o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos estudantes, evitando materiais meramente decorativos ou sem aplicação pedagógica objetiva.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica dos materiais didático-pedagógicos adaptados, tais como catálogos, fichas técnicas, relação descritiva, imagens, manuais, guias de uso, amostras ou documentos equivalentes, de modo a comprovar a adequação pedagógica, a segurança, a durabilidade, a acessibilidade, a atoxidade e a compatibilidade dos itens com a finalidade educacional pretendida.



4. Requisitos de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e planejada, durante o período definido pela Administração, com cronograma compatível com o calendário escolar, a disponibilidade dos profissionais da rede e as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá realizar acompanhamento técnico junto à Secretaria de Educação e às unidades escolares indicadas, podendo incluir formações presenciais, orientações pedagógicas, oficinas, visitas técnicas, reuniões de alinhamento, suporte aos profissionais do AEE, apoio à gestão escolar e demais atividades necessárias ao fortalecimento da política de inclusão.

A execução deverá contemplar tanto as escolas da sede quanto as unidades localizadas na zona rural, quando houver demanda, de forma a evitar concentração dos serviços apenas nas unidades de maior acesso e assegurar atendimento equitativo à rede municipal.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da execução, orientação técnica e resolução de eventuais inconsistências relacionadas aos serviços ou materiais fornecidos.

5. Requisitos de Qualificação Técnica e Documentação Comprobatória

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado, certidão ou documento equivalente que demonstre experiência anterior na prestação de serviços de assessoria, consultoria, formação, capacitação ou acompanhamento pedagógico na área de educação especial, educação inclusiva, Atendimento Educacional Especializado — AEE, desenvolvimento de habilidades específicas ou áreas correlatas.

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissional ou profissionais com formação superior compatível com a natureza dos serviços, especialmente nas áreas de Pedagogia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Psicomotricidade, Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia ou áreas afins, conforme as atividades a serem executadas.

Para fins de comprovação da qualificação da equipe técnica, a contratada deverá apresentar declaração formal de indicação ou apresentação do profissional responsável pela execução técnico-pedagógica dos serviços, demonstrando vínculo com a empresa, disponibilidade para atuação durante a vigência contratual e compatibilidade entre a formação do profissional indicado e as atividades previstas no objeto.

A declaração de apresentação profissional deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa, a identificação do profissional indicado, a forma de vínculo ou disponibilidade, a área de atuação, as qualificações acadêmicas e a indicação de que o profissional atuará nas ações voltadas à capacitação inclusiva, formação da equipe escolar, assessoramento pedagógico, desenvolvimento de habilidades específicas e acompanhamento das atividades relacionadas à educação especial inclusiva.

A contratada deverá comprovar que o profissional indicado possui formação superior em área compatível com o objeto, preferencialmente em Pedagogia ou área correlata, mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente emitido por instituição regularmente autorizada ou reconhecida, quando aplicável.

Além da formação superior, deverá ser comprovada formação complementar, especialização ou pós-graduação compatível com a natureza especializada dos serviços, especialmente em Atendimento Educacional



Especializado — AEE, Educação Especial, Educação Inclusiva, Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Psicomotricidade ou áreas correlatas.

A exigência de formação específica em Atendimento Educacional Especializado — AEE ou área correlata justifica-se porque o objeto envolve orientação técnica, formação e suporte aos profissionais que atuam com estudantes público-alvo da educação especial, exigindo domínio sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias individualizadas, adaptação de recursos, identificação de barreiras de aprendizagem e utilização adequada de materiais acessíveis.

A comprovação de especialização em Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Psicomotricidade ou áreas afins também se mostra compatível com o objeto, uma vez que a contratação busca promover o desenvolvimento de habilidades específicas, a qualificação da equipe escolar e o fortalecimento de práticas pedagógicas voltadas aos aspectos cognitivos, motores, socioemocionais, comunicacionais e comportamentais dos estudantes.

Os profissionais envolvidos nas formações e assessoramentos deverão possuir experiência, formação ou especialização compatível com educação especial inclusiva, práticas pedagógicas adaptadas, atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas.

A contratada deverá apresentar currículo, portfólio profissional ou documento equivalente da equipe técnica indicada, contendo formação acadêmica, cursos, especializações, experiências profissionais e atividades já desenvolvidas em educação inclusiva, AEE, formação de professores, assessoramento pedagógico, desenvolvimento de habilidades específicas ou projetos educacionais correlatos.

A contratada deverá apresentar declaração de disponibilidade da equipe técnica, assegurando que os profissionais indicados estarão disponíveis para a execução das atividades previstas no contrato, incluindo formações, oficinas, mentorias, visitas técnicas, reuniões de alinhamento, suporte pedagógico, acompanhamento da rede municipal de ensino e orientação aos profissionais do AEE, professores, gestores, coordenadores, cuidadores, auxiliares de apoio e demais integrantes da equipe escolar.

Caso haja emissão de certificados, a contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para certificar a participação dos profissionais capacitados, contendo, no mínimo, identificação da empresa ou instituição responsável, nome do participante, conteúdo programático, carga horária, período de realização, assinatura ou validação do responsável e demais informações necessárias à comprovação da formação realizada.

A documentação exigida deverá ser analisada de forma objetiva, proporcional e compatível com a natureza do objeto, não se admitindo exigências excessivas ou direcionadas, mas preservando-se o rigor técnico necessário à adequada execução da contratação. Poderão ser aceitos documentos equivalentes que comprovem, de forma suficiente, a formação, a experiência, o vínculo, a disponibilidade e a capacidade técnica da empresa e de sua equipe.

6. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização de materiais duráveis, reutilizáveis, recicláveis, atóxicos e adequados ao uso prolongado no ambiente escolar.

Na confecção ou fornecimento de materiais impressos, deverá ser priorizado o uso racional de papel e insumos, bem como a adoção de materiais provenientes de fontes responsáveis, quando disponíveis no mercado e sem prejuízo da competitividade.



A contratada deverá evitar desperdícios durante a execução dos serviços, planejar adequadamente a distribuição dos materiais e adotar práticas que reduzam impactos ambientais, sem comprometer a qualidade pedagógica da solução.

7. Requisitos de Inclusão, Ética e Não Discriminação

A execução contratual deverá observar postura ética, respeitosa e inclusiva no relacionamento com estudantes, famílias, profissionais da educação e servidores públicos municipais.

A contratada deverá adotar conduta compatível com os princípios da não discriminação, acessibilidade, respeito às diferenças, proteção integral da criança e do adolescente e valorização da diversidade no ambiente escolar.

Será vedada qualquer prática, orientação, material ou metodologia que possa reforçar estigmas, segregação, exclusão, preconceito ou tratamento inadequado aos estudantes público-alvo da educação inclusiva.

8. Requisitos de Garantia, Suporte e Correção de Falhas

Os materiais fornecidos deverão apresentar condições adequadas de uso, cabendo à contratada substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, inadequação técnica, falhas de acabamento ou incompatibilidade com a finalidade pedagógica prevista.

A contratada deverá prestar suporte técnico-pedagógico durante a execução contratual, sanando dúvidas, corrigindo inconsistências, ajustando orientações e apoiando a correta utilização dos materiais e metodologias aplicadas.

Quando forem produzidos conteúdos, orientações, materiais de apoio ou instrumentos pedagógicos específicos para a rede municipal, deverá ser assegurado à Secretaria Municipal de Educação o direito de utilização institucional desses conteúdos, inclusive após o encerramento do contrato, para fins pedagógicos internos, sem prejuízo das limitações legais relativas à propriedade intelectual.

9. Requisitos Mínimos de Aceitação

Somente serão aceitos os serviços e materiais que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com o cronograma aprovado pela Administração e com os padrões mínimos de qualidade exigidos para a educação inclusiva.

A fiscalização contratual poderá recusar serviços executados de forma incompleta, genérica, superficial ou sem aderência à realidade da rede municipal de ensino, bem como materiais inadequados, inseguros, frágeis, sem finalidade pedagógica clara ou incompatíveis com os estudantes destinatários.

Também poderão ser recusadas formações, orientações, materiais de apoio ou atividades que não apresentem aplicabilidade prática, que não estejam alinhadas ao objeto contratado ou que não contribuam para o fortalecimento da educação inclusiva, do Atendimento Educacional Especializado e das práticas pedagógicas da rede municipal.

10. Vedação à Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a presente contratação envolve serviços de natureza técnico-pedagógica especializada, diretamente relacionados à qualificação da equipe



escolar, ao acompanhamento da política de educação inclusiva e ao fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados.

A execução por terceiros estranhos à relação contratual poderia comprometer a padronização metodológica, a qualidade das formações, a continuidade do acompanhamento técnico, a responsabilidade pela entrega dos materiais e o controle da Administração sobre os resultados pretendidos.

Além disso, a vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada execute diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando equipe técnica própria ou formalmente vinculada, com qualificação compatível com o objeto, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na fiscalização contratual e responsabilidade integral pela execução dos serviços.

Dessa forma, os requisitos definidos visam garantir que a contratação não se limite à prestação formal de assessoria, mas produza efetivo ganho pedagógico, técnico e institucional para a Rede Municipal de Ensino de Moraujo/CE, contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais acessível, inclusivo, seguro e adequado ao desenvolvimento integral dos estudantes.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas existentes para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Moraujo/CE quanto ao fortalecimento da educação inclusiva na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à assessoria técnico-pedagógica, formação continuada dos profissionais, apoio à implementação de práticas inclusivas e disponibilização de materiais didático-pedagógicos adaptados.

Considerando a natureza do problema identificado, foram analisadas as seguintes soluções possíveis:

1. Execução direta pela própria Secretaria Municipal de Educação

A primeira alternativa consistiria na execução direta das ações pela própria Secretaria Municipal de Educação, utilizando exclusivamente a equipe técnica já existente no quadro municipal para realizar formações, orientações pedagógicas, acompanhamento das unidades escolares, elaboração de materiais adaptados e suporte aos profissionais da rede.

Nessa hipótese, a Administração assumiria integralmente a responsabilidade pelo planejamento, produção de conteúdos, capacitação das equipes, visitas técnicas, elaboração de instrumentos pedagógicos, acompanhamento dos estudantes e confecção ou seleção de materiais didático-pedagógicos adaptados.

Vantagens:

Essa solução poderia representar menor dispêndio financeiro imediato, uma vez que utilizaria profissionais já vinculados à Administração Municipal. Também permitiria maior controle interno sobre a execução das ações, considerando que o planejamento e a operacionalização ficariam concentrados na própria Secretaria de Educação.

Desvantagens:



Apesar de possível em tese, essa alternativa apresenta limitações relevantes, pois exige equipe técnica interna com formação especializada, disponibilidade operacional, experiência específica em educação inclusiva, capacidade de formação continuada, domínio sobre AEE, PEI/PDI, adaptação curricular, recursos acessíveis e produção de materiais pedagógicos especializados. Além disso, a equipe municipal já possui atribuições ordinárias relacionadas à gestão educacional, o que pode comprometer a continuidade, a profundidade e a qualidade técnica das ações. Também haveria dificuldade para garantir produção padronizada de materiais adaptados, certificação das formações e acompanhamento sistemático de todas as unidades escolares.

2. Contratação apenas de formações pontuais em educação inclusiva

Outra alternativa disponível no mercado consiste na contratação de cursos, palestras ou capacitações isoladas sobre educação inclusiva, destinados a professores, gestores, cuidadores ou profissionais do Atendimento Educacional Especializado.

Essa solução teria como foco principal a realização de encontros formativos, geralmente com carga horária previamente definida, abordando temas relacionados à inclusão escolar, acessibilidade, atendimento a estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e práticas pedagógicas adaptadas.

Vantagens:

A contratação de formações pontuais tende a ser mais simples, com menor custo inicial e execução mais rápida. Pode contribuir para atualização teórica dos profissionais e sensibilização da equipe escolar quanto à importância da inclusão, além de permitir abordagem de temas específicos em curto espaço de tempo.

Desvantagens:

A principal limitação dessa solução é sua baixa capacidade de resolver o problema de forma integral. A simples realização de cursos ou palestras não garante acompanhamento pedagógico contínuo, não assegura suporte técnico às escolas, não contempla necessariamente a elaboração de instrumentos individualizados, não envolve acompanhamento das famílias e não supre a necessidade de materiais didático-pedagógicos adaptados. Assim, embora contribua para a formação inicial dos profissionais, pode gerar resultados limitados e insuficientes para estruturar uma política municipal de educação inclusiva de maneira permanente e efetiva.

3. Aquisição isolada de materiais didático-pedagógicos adaptados

Essa alternativa consistiria apenas na aquisição de materiais pedagógicos adaptados, recursos para o Atendimento Educacional Especializado, jogos educativos, instrumentos de apoio ao desenvolvimento cognitivo, motor, comunicacional e socioemocional dos estudantes.

Nessa hipótese, a Administração compraria os materiais e os distribuiria às escolas, cabendo aos profissionais da rede municipal utilizá-los conforme sua própria experiência e conhecimento técnico.

Vantagens:

A aquisição de materiais adaptados pode contribuir para ampliar os recursos disponíveis nas unidades escolares, melhorar a estrutura do AEE e oferecer ferramentas mais adequadas ao atendimento dos estudantes público-alvo da educação inclusiva. Também permite a permanência dos bens na rede municipal, favorecendo seu uso ao longo do tempo.

Desvantagens:



A aquisição isolada de materiais não resolve, por si só, a lacuna técnica existente na rede. Sem formação adequada, orientação pedagógica e acompanhamento, os materiais podem ser subutilizados, utilizados de forma inadequada ou dissociados dos objetivos pedagógicos dos estudantes. Além disso, essa alternativa não contempla capacitação, suporte técnico, elaboração de planos individualizados, oficinas, acompanhamento das escolas ou integração com as famílias. Portanto, trata-se de solução incompleta quando comparada à necessidade identificada.

4. Contratação de assessoria especializada sem fornecimento de materiais adaptados

Outra possibilidade é a contratação de empresa ou profissionais especializados para prestação de assessoria e consultoria pedagógica em educação inclusiva, com realização de formações, acompanhamento técnico, orientação às equipes escolares e suporte à Secretaria Municipal de Educação, porém sem fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados.

Essa alternativa teria como foco o apoio técnico e formativo, cabendo à Administração adquirir separadamente os materiais necessários ao atendimento dos estudantes.

Vantagens:

Essa solução permite qualificar os profissionais da rede, fortalecer o planejamento pedagógico, orientar a atuação dos professores e cuidadores e melhorar a organização do Atendimento Educacional Especializado. Também pode contribuir para maior segurança técnica da equipe escolar e aperfeiçoamento das práticas inclusivas.

Desvantagens:

Embora mais abrangente que a mera contratação de cursos pontuais, essa alternativa ainda apresenta limitação relevante, pois não contempla, de forma integrada, o fornecimento dos recursos pedagógicos necessários à aplicação prática das orientações recebidas. A ausência dos materiais adaptados pode dificultar a implementação das metodologias propostas, além de obrigar a Administração a realizar nova contratação para aquisição dos recursos, aumentando a fragmentação do planejamento, o tempo de execução e a complexidade da gestão contratual.

5. Contratação integrada de assessoria especializada, formação continuada e fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados

A solução mais completa disponível no mercado consiste na contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnico-pedagógica em educação inclusiva, contemplando formação continuada dos profissionais da rede municipal, acompanhamento técnico das unidades escolares, orientação à equipe pedagógica, apoio aos profissionais do AEE, cuidadores e gestores, além do fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados.

Essa alternativa permite tratar o problema de forma integrada, unindo conhecimento técnico, capacitação, acompanhamento prático e disponibilização dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas inclusivas.

Vantagens:

A principal vantagem dessa solução é a sua abrangência. Ela permite que a Secretaria Municipal de Educação receba apoio técnico especializado, ao mesmo tempo em que os profissionais da rede são capacitados e passam



a dispor de materiais adequados para aplicação das práticas inclusivas no cotidiano escolar. A solução também favorece a padronização metodológica, a continuidade do acompanhamento, a integração entre sala regular, AEE, família e gestão escolar, além de possibilitar maior efetividade na elaboração e aplicação de estratégias individualizadas de ensino.

Outro ponto positivo é a redução da fragmentação contratual, pois a Administração evita a realização de contratações separadas para assessoria, formação e materiais, o que contribui para melhor coordenação da execução, maior eficiência na fiscalização e maior coerência entre o conteúdo das formações e os recursos pedagógicos fornecidos.

Desvantagens:

Como desvantagem, essa solução pode apresentar maior custo inicial em comparação com alternativas mais restritas, como cursos pontuais ou aquisição isolada de materiais. Também exige planejamento detalhado, definição clara dos produtos, cronograma de execução, critérios de qualidade, fiscalização adequada e acompanhamento contínuo pela Administração, a fim de garantir que os serviços e materiais sejam efetivamente compatíveis com a necessidade da rede municipal.

Tabela Comparativa das Soluções Disponíveis

Solução analisada	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Grau de atendimento à necessidade
Execução direta pela Secretaria Municipal de Educação	Utilização exclusiva da equipe técnica municipal para realizar formações, orientações, acompanhamento e elaboração de materiais.	Menor custo inicial; maior controle interno; aproveitamento da equipe existente.	Pode haver insuficiência de equipe especializada; sobrecarga dos servidores; dificuldade de produção de materiais adaptados; ausência de certificação estruturada; limitação de acompanhamento contínuo.	Baixo a médio
Contratação de formações pontuais	Realização de cursos, palestras ou capacitações isoladas sobre educação inclusiva.	Execução rápida; menor custo inicial; atualização teórica dos profissionais.	Não garante acompanhamento contínuo; não fornece materiais adaptados; pode gerar impacto limitado; não resolve integralmente a lacuna da rede.	Médio
Aquisição isolada de materiais adaptados	Compra de recursos pedagógicos, jogos, materiais acessíveis e instrumentos de apoio ao AEE e à sala regular.	Amplia os recursos disponíveis nas escolas; fortalece a estrutura física e pedagógica do AEE.	Sem formação, os materiais podem ser subutilizados; não há assessoria técnica; não contempla acompanhamento pedagógico; solução fragmentada.	Médio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assessoria especializada sem materiais	Contratação de suporte técnico-pedagógico, formações e acompanhamento, sem fornecimento de recursos adaptados.	Qualifica os profissionais; melhora o planejamento pedagógico; fortalece o AEE e a gestão escolar.	Exige contratação separada de materiais; pode dificultar a aplicação prática das orientações; aumenta a fragmentação da solução.	Médio a alto
Assessoria especializada com formação continuada e materiais adaptados	Contratação integrada de apoio técnico, capacitação, acompanhamento pedagógico e fornecimento de materiais inclusivos.	Solução completa; integra teoria, prática e recursos pedagógicos; reduz fragmentação; fortalece a rede; melhora a fiscalização e a padronização.	Maior custo inicial; exige planejamento e fiscalização mais detalhados.	Alto

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das soluções disponíveis no mercado, verifica-se que a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Moraújo/CE é a contratação integrada de assessoria e consultoria especializada em educação inclusiva, com formação continuada da equipe escolar e fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados.

As demais alternativas analisadas, embora possam contribuir parcialmente para o enfrentamento do problema, não se mostram suficientes para solucionar a necessidade de forma ampla e estruturada. A execução direta pela Administração encontra limitações quanto à disponibilidade de equipe especializada e à capacidade operacional. A contratação de formações pontuais não assegura acompanhamento contínuo. A aquisição isolada de materiais não garante uso pedagógico adequado. Já a assessoria sem fornecimento de recursos adaptados pode gerar dependência de nova contratação e comprometer a aplicação prática das orientações.

Dessa forma, a solução integrada apresenta maior aderência ao interesse público, pois permite atuar simultaneamente na qualificação dos profissionais, na organização das práticas pedagógicas inclusivas, no acompanhamento das unidades escolares e na disponibilização dos recursos necessários ao atendimento dos estudantes. Essa alternativa também favorece maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual, padronização metodológica e maior efetividade dos resultados pretendidos.

Assim, conclui-se que a contratação integrada é a alternativa mais vantajosa, razoável e tecnicamente adequada para fortalecer a política de educação inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Moraújo/CE, contribuindo para a garantia do direito à educação, a redução das desigualdades, a permanência dos estudantes no ambiente escolar e a promoção de uma aprendizagem mais acessível, equitativa e inclusiva.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação integrada de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnico-pedagógica contínua em educação inclusiva, associada ao fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados, destinada ao fortalecimento da política de inclusão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Moraújo/CE.



A contratação tem como finalidade estruturar uma resposta técnica e pedagógica completa para a necessidade identificada, contemplando não apenas a capacitação dos profissionais da educação, mas também o acompanhamento prático da rede escolar, o apoio à elaboração e aplicação de estratégias individualizadas de ensino e a disponibilização de recursos pedagógicos adequados aos estudantes público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva.

A solução abrangerá a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação, com orientação técnica à equipe pedagógica, gestores escolares, coordenadores, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado, cuidadores e demais profissionais de apoio. Esse acompanhamento deverá contribuir para a organização das práticas inclusivas, a identificação de barreiras pedagógicas, a elaboração de relatórios e instrumentos de acompanhamento, bem como o aperfeiçoamento das ações voltadas ao atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas.

Também integra a solução a realização de formações, capacitações e oficinas, preferencialmente presenciais, destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, com foco em práticas inclusivas, adaptação de atividades, uso de materiais pedagógicos acessíveis, elaboração de Plano Educacional Individualizado, Plano de Desenvolvimento Individual, estratégias para sala regular, atuação do AEE, apoio ao cuidador escolar e articulação com as famílias. As formações deverão ser acompanhadas de certificação aos participantes, quando atendidos os critérios de frequência e participação definidos no planejamento da execução.

No tocante aos materiais, a solução compreenderá o fornecimento de materiais didático-pedagógicos inclusivos e adaptados, voltados ao apoio das atividades desenvolvidas na sala regular, no Atendimento Educacional Especializado e nas ações de desenvolvimento cognitivo, comunicacional, motor, social e socioemocional dos estudantes. Esses materiais deverão observar, sempre que possível, o conceito de desenho universal, permitindo maior acessibilidade, segurança e aplicabilidade pedagógica para diferentes perfis de alunos.

A execução da solução deverá ocorrer de forma planejada e contínua, em consonância com o calendário escolar e com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. Os serviços poderão ser desenvolvidos nas dependências da Secretaria, nas unidades escolares da sede e da zona rural, em salas de recursos multifuncionais, espaços de formação e demais locais indicados pela Administração, conforme plano de trabalho ou cronograma previamente aprovado.

A contratada deverá ser responsável pela organização das atividades formativas, disponibilização da equipe técnica, fornecimento dos materiais necessários à execução das ações, transporte e entrega dos materiais pedagógicos, orientação quanto ao seu uso e suporte técnico-pedagógico durante o período contratual. A Administração, por sua vez, acompanhará a execução por meio da fiscalização contratual, validação dos cronogramas, controle de frequência das formações, análise dos relatórios de execução e verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

Por se tratar de demanda relacionada ao acompanhamento pedagógico da rede e ao fortalecimento contínuo das práticas inclusivas, a solução possui natureza continuada, exigindo acompanhamento sistemático ao longo do período letivo, a fim de permitir que as orientações técnicas sejam incorporadas gradualmente à rotina escolar e que os materiais fornecidos sejam efetivamente utilizados no processo de ensino-aprendizagem.

A solução também deverá prever suporte técnico-pedagógico para esclarecimento de dúvidas dos profissionais, ajustes metodológicos, orientação sobre situações específicas identificadas nas unidades escolares e correção de eventuais inconformidades nos materiais entregues. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou inadequação ao uso pedagógico deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.



Dessa forma, a solução escolhida apresenta caráter integrado e funcional, pois une assessoria especializada, formação continuada, acompanhamento pedagógico e fornecimento de materiais adaptados em uma única estratégia de atendimento. Essa integração evita a fragmentação da contratação, facilita a gestão e a fiscalização, assegura maior coerência entre a formação oferecida e os recursos utilizados e contribui para a efetividade da política municipal de educação inclusiva.

Assim, a solução como um todo busca assegurar que a Rede Municipal de Ensino de Moraújo/CE disponha de suporte técnico, metodológico e material suficiente para promover uma educação mais acessível, equitativa, segura e inclusiva, garantindo melhores condições de aprendizagem, participação e permanência dos estudantes no ambiente escolar.

Da modalidade da Contratação:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;**
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art17)

A escolha da modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica em educação inclusiva, com fornecimento de materiais didático-pedagógicos inclusivos e adaptados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moraújo/CE, encontra-se justificada à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da referida legislação, a concorrência constitui modalidade adequada para contratações que demandem maior rigor procedimental, especialmente quando o objeto envolver serviços especiais ou soluções que exijam avaliação mais detalhada da capacidade técnica, da metodologia de execução e da compatibilidade da proposta com a necessidade administrativa identificada.

Considerando que o objeto da presente contratação compreende assessoria e consultoria especializada, formação continuada, acompanhamento técnico-pedagógico da equipe escolar, apoio às práticas de educação inclusiva e fornecimento de materiais adaptados, resta caracterizada a necessidade de procedimento mais robusto, capaz de assegurar a seleção de empresa com qualificação técnica compatível com a relevância educacional e social da demanda.



A opção pela forma eletrônica da concorrência atende integralmente aos princípios da ampla competitividade, isonomia, economicidade, publicidade e eficiência, permitindo a participação de empresas localizadas em diferentes regiões, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Adicionalmente, o uso da concorrência eletrônica assegura maior transparência e controle social sobre o processo, conforme os princípios de planejamento, governança, integridade e segurança jurídica previstos na nova legislação. A especificidade técnica do objeto e sua relevância para a política municipal de educação inclusiva reforçam a necessidade de um procedimento rigoroso, tecnicamente fundamentado e juridicamente seguro para a seleção do contratado.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade de licitação Concorrência, na forma eletrônica, revela-se adequada para a contratação pretendida, garantindo a seleção de empresa que atenda de forma plena aos requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais estabelecidos pela Administração, à legislação vigente e ao interesse público educacional do Município de Moráújo/CE.

Art. 6º (...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

Sob a ótica legal, o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que o pregão não se aplica à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Essa previsão normativa reforça a inadequação da modalidade pregão para o atendimento da demanda ora analisada, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica em educação inclusiva, com fornecimento de materiais didático-pedagógicos inclusivos e adaptados, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Moráújo/CE.

Trata-se de contratação que envolve atuação técnica especializada, formação continuada, acompanhamento pedagógico, orientação metodológica, apoio à equipe escolar, suporte aos profissionais do Atendimento Educacional Especializado e estruturação de práticas inclusivas voltadas ao atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas, caracterizando-se, ainda, como serviço continuado, em razão de sua necessidade permanente e do acompanhamento sucessivo exigido no âmbito da rede municipal de ensino.

A complexidade técnica da solução, conforme delineada na fase preparatória, exige conhecimento especializado em educação inclusiva, planejamento pedagógico adequado, metodologia compatível com a realidade da rede municipal, capacidade de orientação aos profissionais da educação e articulação entre assessoria técnica, formação e utilização de materiais adaptados. A natureza do objeto, portanto, não se limita ao fornecimento de bens comuns ou à execução de serviço padronizado, pois demanda análise pedagógica, acompanhamento especializado e soluções educacionais ajustadas às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Dessa forma, considerando a predominância do componente técnico-intelectual da assessoria e consultoria educacional, bem como o caráter continuado da prestação, entende-se inadequada a utilização do pregão, revelando-se mais compatível a adoção da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por conferir maior segurança jurídica, rigor procedimental e adequada seleção de empresa com qualificação técnica compatível com a relevância do objeto.



Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Assim, o que vai determinar a escolha do pregão ou da concorrência é a natureza do objeto: bens e serviços especiais e obras e serviços comuns e especiais de engenharia, no caso da concorrência[1]; e bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, no caso de pregão[2].

Incluem-se entre os serviços a serem licitados por concorrência os técnicos de natureza predominantemente intelectual, ressalvando-se a hipótese do uso do concurso ou desses serviços serem contratados por meio de inexigibilidade de licitação, quando verificada a inviabilidade de competição[3].

Assim, as principais diferenças entre a concorrência e o pregão são:

o objeto: a concorrência pode ser utilizada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia; sendo o pregão utilizado para a contratação de objetos comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia; (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/3-6-2-concorrancia/>)

A modalidade escolhida também proporciona maior formalidade e rigor nos procedimentos, permitindo uma avaliação minuciosa das propostas, especialmente quanto aos aspectos técnicos, metodológicos e à qualificação dos licitantes. Considerando a relevância institucional da educação inclusiva e a necessidade de assegurar atendimento adequado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas, torna-se imprescindível que a empresa contratada comprove plena capacidade técnica para a execução dos serviços de assessoria, consultoria, formação continuada e fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados.

Do ponto de vista técnico, a concorrência eletrônica assegura maior alcance e competitividade, possibilitando a participação de empresas de diferentes regiões e garantindo uma seleção mais ampla e qualificada de propostas. A utilização de plataforma digital confere ao processo maior transparência, rastreabilidade e controle em todas as suas fases, facilitando a fiscalização e promovendo maior segurança jurídica.

Operacionalmente, a modalidade favorece maior agilidade na tramitação do certame, reduzindo entraves logísticos e promovendo maior eficiência na gestão do procedimento licitatório. Além disso, a estruturação da contratação permite que a Administração avalie de forma mais adequada a compatibilidade entre a metodologia proposta, a qualificação da equipe técnica, o cronograma de execução e as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Moraújo/CE.

No aspecto econômico, a concorrência eletrônica contribui para a racionalização dos gastos públicos, ao eliminar custos com deslocamentos, impressão de documentos e trâmites físicos. Ademais, fomenta um ambiente de maior concorrência, o que tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração. A contratação de empresa especializada em educação inclusiva também contribui para maior qualidade na execução dos serviços, menor risco de retrabalhos pedagógicos, melhor utilização dos materiais adaptados e maior aderência aos padrões legais, técnicos e educacionais aplicáveis.



Dessa forma, a opção pela concorrência eletrônica está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público. A escolha da modalidade viabiliza a seleção de empresa capacitada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Moraujo/CE, promovendo a adequada execução dos serviços de assessoria e consultoria em educação inclusiva, formação continuada e fornecimento de materiais didático-pedagógicos inclusivos e adaptados.

Essa medida garante à comunidade escolar melhores condições de atendimento, acolhimento, participação e aprendizagem, contribuindo para a consolidação de um ambiente educacional mais inclusivo, acessível, seguro e funcional, bem como para o fortalecimento da política municipal de educação inclusiva.

Do Procedimento Auxiliar:

Seção I

Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

II - pré-qualificação;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

Seção III

Da Pré-Qualificação

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

O procedimento de pré-qualificação configura-se como um processo técnico-administrativo prévio à licitação, destinado à seleção de licitantes que reúnam todas as condições de habilitação para participação na futura licitação, conforme estabelece o art. 80, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

Para a presente contratação, a Administração Municipal de Moraújo/CE adotará o procedimento auxiliar de pré-qualificação, nos termos do art. 78, inciso II, combinado com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, como etapa anterior à licitação, destinada à seleção prévia de licitantes que demonstrem reunir condições de habilitação técnica, operacional, jurídica, fiscal e econômico-financeira compatíveis com o objeto pretendido.

A adoção da pré-qualificação justifica-se pela complexidade, especificidade e natureza integrada do objeto, que envolve, em **lote único**, a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica em educação inclusiva, associada ao fornecimento de materiais didático-pedagógicos inclusivos e adaptados. Trata-se de uma solução que não pode ser tratada como mera contratação comum e padronizada, pois exige conhecimento especializado em Atendimento Educacional Especializado, práticas pedagógicas inclusivas, elaboração e acompanhamento de instrumentos individualizados, formação de profissionais da educação, orientação técnica à rede municipal de ensino e fornecimento de materiais compatíveis com as necessidades pedagógicas dos estudantes e com o conceito de desenho universal.

A opção pelo **lote único** decorre da necessidade de preservar a unidade técnica, metodológica e pedagógica da solução. A contratação integrada permite que a assessoria, a formação dos profissionais, o acompanhamento das unidades escolares e a utilização dos materiais adaptados sejam conduzidos de forma articulada, coerente e funcional, evitando fragmentação da execução, incompatibilidade entre metodologia e materiais, sobreposição de responsabilidades e prejuízos à efetividade das ações inclusivas. Assim, a futura contratada deverá demonstrar capacidade global para executar o conjunto da solução, tanto no aspecto técnico-pedagógico quanto no fornecimento dos recursos didáticos necessários.

A educação inclusiva envolve conhecimentos pedagógicos, científicos, metodológicos e legais específicos, cuja execução inadequada pode comprometer diretamente o desenvolvimento, a aprendizagem, a permanência e a participação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas. Por essa razão, a Administração deve adotar cautelas adicionais para assegurar que a futura disputa ocorra apenas entre interessados previamente avaliados e considerados aptos do ponto de vista técnico, operacional e documental.



A pré-qualificação atuará como instrumento de mitigação de riscos, impedindo que empresas sem capacidade técnica comprovada, sem equipe especializada, sem experiência compatível ou sem condições de fornecer materiais adequados participem da etapa competitiva sem prévia validação da Administração. Dessa forma, busca-se reduzir riscos de contratação inadequada, execução superficial das formações, desarticulação entre consultoria e materiais pedagógicos, fornecimento de itens incompatíveis com a finalidade educacional, baixa efetividade das ações inclusivas e prejuízo ao cumprimento das diretrizes legais relacionadas à educação inclusiva.

Considerando que a contratação será estruturada em **lote único**, a pré-qualificação deverá avaliar a aptidão do interessado de forma conjunta e integrada, verificando se a empresa reúne condições suficientes para executar todos os componentes do objeto. Assim, não haverá análise isolada por lotes independentes, mas sim aferição global da capacidade técnica, operacional e documental do interessado para prestar os serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica e, simultaneamente, fornecer os materiais didático-pedagógicos adaptados necessários à execução da solução.

No âmbito da assessoria e consultoria técnico-pedagógica, a pré-qualificação deverá permitir a análise prévia da qualificação da equipe técnica, da experiência do interessado, da metodologia de trabalho, da capacidade de realizar formações, mentorias, oficinas, visitas técnicas, suporte pedagógico, acompanhamento da rede municipal de ensino e orientação aos profissionais envolvidos na política municipal de educação inclusiva. O objetivo é assegurar que a futura contratada possua efetiva expertise em educação inclusiva e condições reais de apoiar a Secretaria Municipal de Educação na qualificação das práticas pedagógicas e no fortalecimento do atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial e inclusiva.

No que se refere aos materiais didático-pedagógicos adaptados, a Administração poderá, no âmbito da pré-qualificação, promover a análise prévia de amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, com a finalidade de verificar se os materiais atendem aos requisitos mínimos de acessibilidade, segurança, durabilidade, atoxidade, adequação pedagógica, aplicabilidade escolar e compatibilidade com o desenho universal. Essa medida reduz o risco de recebimento de materiais frágeis, inadequados, inseguros ou sem utilidade pedagógica efetiva, além de assegurar que os recursos fornecidos estejam alinhados à metodologia pedagógica que será executada pela contratada.

O procedimento auxiliar de pré-qualificação também contribui para a eficiência da fase externa da licitação. Ao antecipar a análise documental e técnica mais complexa, a Administração permite que o certame principal se concentre na disputa econômica entre licitantes previamente aptos, assegurando maior celeridade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa dentro de um padrão mínimo de qualidade já validado. No caso específico do lote único, essa providência é ainda mais relevante, pois evita que a Administração contrate solução integrada com empresa que possua aptidão apenas parcial, sem condições de executar adequadamente todos os componentes do objeto.

Nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação poderá ser parcial ou total, abrangendo alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, devendo ser assegurada a igualdade de condições entre os interessados. O procedimento deverá observar critérios objetivos, proporcionais e previamente divulgados, evitando exigências excessivas que possam comprometer a competitividade, mas preservando o rigor necessário à natureza especializada da contratação.

A pré-qualificação terá validade limitada ao prazo definido pela Administração, observado o limite legal de até 01 ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, e não poderá exceder o prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados. Além disso, os licitantes e, quando cabível, os bens ou materiais previamente avaliados deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público, garantindo transparência, publicidade e controle social.



Para o presente caso, a pré-qualificação será vinculada à contratação específica, em lote único, da solução integrada de assessoria e consultoria técnico-pedagógica em educação inclusiva, com fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados para a Rede Municipal de Ensino de Moraújo/CE, sem prejuízo de atualização dos documentos durante sua vigência e da possibilidade de inscrição de novos interessados, conforme condições definidas no instrumento próprio da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da pré-qualificação é medida adequada, proporcional e juridicamente fundamentada, pois permite rigoroso crivo técnico prévio, protege o interesse público, reduz riscos de contratação inadequada, fortalece a qualidade pedagógica da solução e assegura que a futura licitação ocorra entre participantes previamente avaliados quanto à sua capacidade de executar, de forma integrada e eficiente, todos os componentes necessários ao atendimento das necessidades da educação inclusiva municipal.



QUANTITATIVOS E VALORES

1. Fundamentação normativa

A definição dos quantitativos e dos valores estimados da presente contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, devendo ser formado com base em critérios objetivos, tecnicamente justificados e devidamente documentados no processo administrativo. Para tanto, foi utilizada a Nota Técnica da Pesquisa de Preços nº 202604270004, finalizada em 13/05/2026, elaborada no âmbito da Prefeitura Municipal de Moraújo, tendo por objeto a contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada e contínua, com fornecimento de material didático-pedagógico adaptado, voltada à formação, capacitação inclusiva com certificação e desenvolvimento de habilidades específicas para a equipe escolar e de apoio da Secretaria Municipal de Educação.

A formação do valor estimado observou, ainda, os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IV, mediante a realização de pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação. Conforme consignado na Nota Técnica, a Administração registrou que, no caso concreto, não foi possível priorizar consultas a sistemas oficiais de preços ou a contratações públicas similares, uma vez que tais bases não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para as especificidades do objeto pretendido. Em razão disso, optou-se justificadamente pela consulta direta ao mercado, a fim de assegurar maior aderência à realidade da contratação e maior confiabilidade na estimativa de preços.

2. Fontes consultadas

No que se refere às fontes consultadas, a pesquisa foi realizada junto a 03 (três) fornecedores especializados, todos com atividade compatível com o objeto da futura contratação, quais sejam:

- INCLUSIVAMENTE PROJETOS E ASSESSORIA INTEGRADA LTDA;
- VERSATIL SOLUCOES LTDA;
- ANA CAROLINA MIRANDA OLIVEIRA ALCANTARA.



As solicitações de cotação foram encaminhadas em 27/04/2026, tendo as propostas sido apresentadas em 13/05/2026, conforme registro constante da pesquisa técnica. Consta, ainda, que a escolha desses fornecedores decorreu de prospecção ativa de mercado e de consulta a bancos de dados públicos, com o propósito de assegurar amostragem diversificada, competitiva e representativa, em consonância com os princípios da isonomia, da vantajosidade e da ampliação da competitividade.

A Nota Técnica registra, igualmente, que foram encaminhados 03 (três) pedidos de cotação e obtidas 03 (três) propostas válidas, o que demonstra suficiência amostral para fins de estimativa e atendimento ao parâmetro mínimo adotado pela Administração. Ademais, o documento destaca que as respostas apresentadas pelos fornecedores trouxeram dados consistentes e aptos a complementar as informações disponíveis, permitindo a construção de estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto.

3. Metodologia de cálculo

Quanto à metodologia adotada para obtenção do preço estimado, a pesquisa utilizou, de forma uniforme, o método da média aritmética, escolhido por se mostrar o mais adequado diante da homogeneidade das cotações obtidas e da consistência das variações identificadas entre os valores apresentados. Segundo a própria Nota Técnica, todos os preços considerados foram classificados como exequíveis, tendo sido excluídas distorções incompatíveis com a realidade mercadológica, de modo a conferir maior segurança técnica à formação do orçamento estimado.

A adoção de um único método de cálculo em toda a pesquisa contribuiu para a uniformidade do levantamento, garantindo estimativa confiável, equilibrada e aderente às condições de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento da contratação pública.

4. Memória de cálculo e valor estimado

Com base no levantamento realizado, foram definidos os quantitativos estimados da contratação, compreendendo:

- 12 (doze) meses de assessoria e consultoria técnica pedagógica;
- 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de material de apoio didático-pedagógico inclusivo adaptado para alunos com diagnóstico, incluindo materiais de apoio ao PEI, recursos estruturados para AEE e sala regular;
- 216 (duzentas e dezesseis) unidades de material de apoio didático-pedagógico inclusivo voltado ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes;
- 80 (oitenta) unidades de kit de apoio inclusivo adaptado para cuidadores, incluindo bolsa e blusa.

No tocante aos valores estimados, a memória de cálculo resultou no montante global de R\$ 269.251,45 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), composto pelos seguintes valores:

- R\$ 147.200,04 para o item de assessoria e consultoria técnica pedagógica;
- R\$ 62.184,29 para o material de apoio didático-pedagógico inclusivo adaptado;
- R\$ 46.800,72 para o material de apoio didático-pedagógico inclusivo de habilidades socioemocionais;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORÁUJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



- R\$ 13.066,40 para o kit de apoio inclusivo adaptado para cuidadores.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos e os valores estimados da presente contratação foram definidos com base em fundamentação normativa adequada, fontes de consulta compatíveis com o objeto, metodologia tecnicamente justificável e preços considerados exequíveis, mostrando-se suficientes e idôneos para subsidiar a instrução da futura contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PARA A EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSORES, CUIDADORES, VISITAS AS ESCOLAS, OFICINAS CRIATIVAS COM AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS ATÍPICOS, TUDO DESTINADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	MÊS	12	R\$ 12.266,67	R\$ 147.200,04
2	MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO INCLUSIVO ADAPTADO PARA ALUNOS COM DIAGNÓSTICO, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO AO PEI, RECURSOS ESTRUTURADOS PARA AEE E SALA REGULAR	UNIDADE	287	R\$ 216,67	R\$ 62.184,29
3	MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO INCLUSIVO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS NA ESCOLA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL DOS ESTUDANTES	UNIDADE	216	R\$ 216,67	R\$ 46.800,72
4	KIT DE APOIO INCLUSIVO ADAPTADO PARA CUIDADORES INCLUINDO BOLSA E BLUSA	UNIDADE	80	R\$ 163,33	R\$ 13.066,40
Valor Total				R\$ 269.251,45	

A solução pretendida compreende a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnico-pedagógica, com atuação continuada junto à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal, abrangendo, entre outras atividades: formações presenciais com gestores escolares e acompanhamento da gestão pedagógica; formações presenciais destinadas aos profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais e do Atendimento Educacional Especializado (AEE); formações e acompanhamento técnico aos profissionais de centro especializado de atendimento e desenvolvimento inclusivo; formações voltadas aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; formações específicas para elaboração de relatórios pedagógicos; oficinas criativas destinadas às famílias de estudantes atípicos; oficinas com professores para produção de materiais adaptados aos estudantes com deficiência; formação continuada para profissionais de apoio escolar e cuidadores; e acompanhamento técnico por meio de visitas às escolas da sede e da zona rural que realizem atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.

No que se refere aos materiais, a contratação abrange o fornecimento de material didático-pedagógico inclusivo adaptado, contemplando materiais pedagógicos voltados a estudantes com diagnóstico, materiais de apoio ao Plano Educacional Individualizado (PEI), recursos pedagógicos estruturados para utilização no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e na sala regular, materiais de apoio ao professor e ao cuidador, além de recursos pedagógicos voltados ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais dos estudantes. Os materiais deverão observar compatibilidade com as diretrizes da educação inclusiva, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Decreto nº 7.611/2011 e às diretrizes aplicáveis à Educação Especial, de



modo a assegurar adequação pedagógica, acessibilidade e compatibilidade com a realidade da rede municipal de ensino



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A definição quanto ao parcelamento ou não da solução constitui etapa essencial do planejamento da contratação, devendo ser analisada à luz da natureza do objeto, da viabilidade técnica e econômica da divisão, da preservação da funcionalidade da solução, da economicidade, da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, considerando que a solução pretendida envolve a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica em educação inclusiva, associada ao fornecimento de materiais didático-pedagógicos inclusivos e adaptados, a Administração Municipal de Moraujo/CE opta pela não adoção do parcelamento, estruturando a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global.

A decisão encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação das justificativas para o parcelamento ou não da contratação no Estudo Técnico Preliminar, bem como no art. 40, §3º, da mesma Lei, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor; quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto; ou quando o processo de padronização ou escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso concreto, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada porque os serviços de assessoria e consultoria em educação inclusiva e os materiais didático-pedagógicos adaptados não constituem componentes isolados e autônomos, mas partes interdependentes de uma mesma solução pedagógica. A efetividade da contratação depende da coerência entre a metodologia de formação, o acompanhamento técnico da rede municipal de ensino, as orientações aos profissionais da educação e os recursos pedagógicos que serão utilizados nas atividades inclusivas.

A separação do objeto em lotes distintos poderia comprometer a unidade técnica da solução, criando risco de incompatibilidade entre os materiais fornecidos e a metodologia pedagógica aplicada, além de dificultar a responsabilização contratual em caso de falhas na execução. Em uma contratação voltada à educação inclusiva, os materiais adaptados não devem ser tratados como simples bens de consumo, mas como instrumentos vinculados ao processo formativo, ao Atendimento Educacional Especializado, às práticas pedagógicas inclusivas e ao desenvolvimento de estratégias de ensino acessíveis.

Assim, a contratação em lote único permite que a futura contratada assuma responsabilidade integral pela solução, garantindo que os materiais fornecidos estejam alinhados à proposta técnico-pedagógica, às formações, às oficinas, às mentorias, às visitas técnicas e ao acompanhamento da rede municipal de ensino. Essa integração favorece maior controle de qualidade, padronização metodológica, compatibilidade entre teoria e prática, melhor aplicação dos recursos públicos e maior efetividade dos resultados pretendidos.

Sob o aspecto da economicidade, o lote único também se justifica pela possibilidade de obtenção de maior vantagem administrativa e financeira. A contratação global tende a favorecer economia de escala, pois reúne em um único objeto todos os componentes necessários à execução da solução, permitindo melhor composição de custos, racionalização logística, redução de despesas indiretas, otimização do planejamento de entregas e diminuição de custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização e acompanhamento contratual.



Além disso, a contratação em lote único reduz custos de gestão contratual, uma vez que a Administração terá apenas uma contratada responsável pela execução integrada da solução, evitando a necessidade de coordenar contratos distintos, cronogramas independentes, obrigações fragmentadas, comunicações paralelas e eventuais conflitos de responsabilidade entre fornecedores. Essa medida simplifica a fiscalização, fortalece o controle da execução e contribui para maior eficiência administrativa.

A adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se coerente com a estruturação em lote único, pois permite avaliar a proposta de forma integrada, considerando o conjunto da solução e não apenas preços isolados de serviços ou materiais. Dessa forma, a Administração preserva a lógica da contratação pretendida, impedindo que a seleção se baseie em componentes desconectados da finalidade pedagógica principal.

Importante destacar que a não divisão do objeto não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas sim preservar a integridade técnica da solução. A contratação exige fornecedor com capacidade de executar, de forma articulada, os serviços especializados e o fornecimento dos recursos pedagógicos adaptados, assegurando que todos os elementos contratados estejam voltados ao mesmo plano metodológico e aos mesmos objetivos educacionais.

A educação inclusiva exige atuação coordenada, planejamento pedagógico qualificado, conhecimento técnico especializado e utilização adequada de materiais acessíveis. Caso houvesse a contratação de fornecedores distintos, poderia ocorrer descompasso entre o conteúdo das formações, os materiais efetivamente entregues, o cronograma de utilização dos recursos e as necessidades reais das unidades escolares, prejudicando a efetividade da política pública educacional.

Dessa forma, a solução em lote único permite maior segurança quanto à execução, pois concentra em um único contratado a obrigação de entregar uma solução completa, integrada, compatível e funcional. Essa modelagem reduz riscos de descontinuidade, incompatibilidade técnica, atrasos decorrentes de dependência entre fornecedores, divergências metodológicas e dificuldade de responsabilização por eventuais falhas.

Portanto, conclui-se que o não parcelamento da contratação é medida tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada ao interesse público, pois preserva a unidade pedagógica da solução, favorece a economia de escala, reduz custos de gestão contratual, simplifica a fiscalização, assegura maior compatibilidade entre serviços e materiais e permite a seleção da proposta mais vantajosa mediante julgamento por menor preço global.

Assim, a Administração Municipal de Moraújo/CE adotará a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, por entender que essa modelagem melhor atende às necessidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente no que se refere à implementação de ações qualificadas de educação inclusiva, formação de profissionais, acompanhamento técnico-pedagógico e fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados de forma integrada e eficiente.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, consistem nos ganhos de eficiência, qualidade, economicidade e impacto social esperados com a execução da solução, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação de Moraújo/CE avalie, de forma objetiva, se a necessidade pública foi devidamente atendida.



Com a contratação da assessoria e consultoria especializada, pretende-se qualificar a atuação da equipe escolar e de apoio da rede municipal, garantindo formação técnica adequada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais do Atendimento Educacional Especializado, cuidadores e demais servidores envolvidos com a educação inclusiva. Espera-se que os profissionais capacitados adquiram maior segurança para identificar barreiras de aprendizagem, adaptar atividades, utilizar recursos pedagógicos acessíveis, elaborar relatórios, aplicar instrumentos individualizados e conduzir práticas inclusivas no cotidiano escolar.

Busca-se, ainda, aprimorar a elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Desenvolvimento Individual e demais instrumentos pedagógicos utilizados no atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras necessidades educacionais específicas. Com isso, pretende-se reduzir falhas pedagógicas, evitar improvisações, organizar melhor o planejamento docente e permitir que os profissionais concentrem seus esforços na mediação direta com os estudantes.

Outro resultado esperado é a melhoria do funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, com maior integração entre sala regular, AEE, gestão escolar, profissionais de apoio e famílias. A contratação deverá contribuir para que o atendimento inclusivo ocorra de forma planejada, contínua e articulada, reduzindo barreiras pedagógicas, metodológicas, comunicacionais e atitudinais que possam comprometer o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos alunos no ambiente escolar.

Quanto ao fornecimento dos materiais didático-pedagógicos adaptados, pretende-se assegurar que a rede municipal disponha de recursos adequados, duráveis, seguros e compatíveis com o conceito de desenho universal, permitindo sua utilização por estudantes com diferentes perfis e necessidades. Espera-se que esses materiais auxiliem no desenvolvimento cognitivo, comunicacional, motor, social e socioemocional dos estudantes, ampliando sua autonomia, participação e aproveitamento nas atividades escolares.

Sob o aspecto da eficiência administrativa e da economicidade, a contratação busca evitar soluções fragmentadas, superficiais ou de baixo impacto, como capacitações isoladas sem acompanhamento prático ou aquisição de materiais sem orientação de uso. A separação dos lotes entre assessoria e fornecimento de materiais deverá permitir melhor aproveitamento do mercado, maior competitividade e escolha de fornecedores especializados, sem prejuízo da integração entre as etapas da solução.

Do ponto de vista social, espera-se que a contratação contribua para a promoção da equidade educacional no Município de Moraujo/CE, garantindo melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento aos estudantes público-alvo da educação inclusiva. A medida também busca fortalecer o cumprimento das normas relacionadas ao direito à educação, à acessibilidade e à inclusão escolar, especialmente a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e as diretrizes nacionais da educação especial.

Como parâmetros de avaliação dos resultados, a Secretaria Municipal de Educação poderá considerar a realização das formações previstas, a certificação dos profissionais participantes, a melhoria na elaboração dos instrumentos pedagógicos individualizados, a utilização efetiva dos materiais adaptados nas unidades escolares, a satisfação dos profissionais atendidos, a redução de barreiras identificadas no ambiente escolar e a evolução do acompanhamento pedagógico dos estudantes.

Dessa forma, os resultados pretendidos não se limitam à execução formal dos serviços ou à simples entrega de materiais, mas envolvem a produção de ganhos concretos para a rede municipal de ensino, com melhoria da capacidade técnica dos profissionais, fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado, maior inclusão



dos estudantes, melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampliação da qualidade da educação ofertada à população de Moraujo/CE.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas pela Administração têm por finalidade assegurar que a contratação seja planejada, selecionada e executada de forma regular, eficiente e compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Moraujo/CE, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução da fase preparatória, à definição objetiva da solução e ao acompanhamento da execução contratual.

1. Providências na fase interna

Na fase interna, a Secretaria Municipal de Educação deverá consolidar a demanda administrativa, identificando de forma clara a necessidade pública a ser atendida, o público beneficiado, as unidades escolares envolvidas, os profissionais que participarão das formações e os estudantes que demandam atendimento educacional inclusivo e recursos pedagógicos adaptados.

Deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento das soluções disponíveis, a justificativa do parcelamento em lotes, a descrição da solução escolhida, os resultados pretendidos, a estimativa de quantidades, a análise de riscos e o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

Também deverá ser elaborado o Termo de Referência, com a definição precisa do objeto, divisão em lotes, especificações mínimas dos serviços e materiais, condições de execução, cronograma estimado, forma de entrega, critérios de aceitação, obrigações da contratada, obrigações da Administração, condições de pagamento, sanções, forma de fiscalização e demais elementos necessários à adequada seleção do fornecedor.

A Administração deverá realizar pesquisa de preços compatível com o objeto, observando a separação entre o lote de assessoria e consultoria técnico-pedagógica e o lote de fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados. A estimativa deverá ser instruída com fontes idôneas, cotações formais, contratações similares, consultas a bancos públicos de preços ou outros parâmetros admitidos, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores com o mercado.

Deverá, ainda, ser verificada a disponibilidade orçamentária, com indicação da dotação correspondente, bem como a compatibilidade da contratação com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com as prioridades administrativas voltadas à educação inclusiva.

Na fase preparatória, também será necessário definir os critérios de habilitação técnica, especialmente quanto à comprovação de experiência anterior em assessoria, consultoria, formação ou capacitação na área de educação inclusiva, bem como quanto à capacidade de fornecimento dos materiais didático-pedagógicos adaptados. Tais exigências deverão ser proporcionais ao objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

Além disso, a Administração deverá designar os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, preferencialmente servidores com conhecimento da rotina educacional e das demandas da educação inclusiva, a fim de acompanhar a execução dos serviços, validar cronogramas, conferir materiais, controlar a participação dos profissionais nas formações e avaliar os resultados alcançados.



2. Providências na fase externa

Na fase externa, deverá ser providenciada a divulgação do procedimento de contratação, com publicação do edital e seus anexos nos meios oficiais cabíveis, assegurando ampla publicidade, transparência, isonomia e possibilidade de participação dos interessados.

O instrumento convocatório deverá apresentar de forma clara a divisão dos lotes, permitindo que os licitantes participem do lote de assessoria e consultoria, do lote de materiais didático-pedagógicos adaptados ou de ambos, conforme sua capacidade operacional e interesse, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Administração.

Durante a fase externa, a Administração deverá assegurar que eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações sejam analisados de forma técnica e tempestiva, com respostas fundamentadas e disponibilizadas aos interessados, preservando a competitividade e a segurança do procedimento.

Também deverá ser garantida a análise criteriosa das propostas apresentadas, verificando a compatibilidade dos preços ofertados com a estimativa de referência, a exequibilidade dos valores, a aderência às especificações do Termo de Referência e o atendimento às condições mínimas exigidas para os serviços e materiais.

No caso do lote de assessoria e consultoria, a Administração deverá observar se a proposta contempla equipe técnica compatível, metodologia de execução adequada, cronograma de formações, suporte pedagógico, emissão de certificados, acompanhamento das escolas e capacidade de atendimento às demandas da rede municipal.

No caso do lote de materiais didático-pedagógicos adaptados, deverá ser verificada a conformidade dos itens com as especificações mínimas, a qualidade dos materiais, a segurança de uso, a adequação pedagógica, a compatibilidade com o desenho universal, a forma de entrega, a garantia e a possibilidade de substituição em caso de defeitos ou inadequações.

3. Providências na seleção do fornecedor

Na etapa de seleção do fornecedor, a Administração deverá observar os critérios objetivos definidos no edital, promovendo o julgamento das propostas de forma isonômica, transparente e vinculada às condições previamente estabelecidas.

Deverá ser verificada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes, conforme exigências proporcionais ao objeto de cada lote. A documentação técnica deverá demonstrar que o licitante possui capacidade para executar o serviço ou fornecer os materiais de maneira adequada, segura e compatível com a necessidade pública.

Para o lote de assessoria e consultoria, deverá ser exigida comprovação de experiência compatível com o objeto, especialmente em educação inclusiva, formação de profissionais da educação, Atendimento Educacional Especializado, elaboração de estratégias pedagógicas individualizadas e acompanhamento técnico-pedagógico. Também poderá ser exigida a indicação de equipe técnica com formação compatível com as atividades a serem executadas.

Para o lote de materiais, deverá ser analisada a capacidade do fornecedor em entregar os itens conforme especificações, prazos, padrões de qualidade e condições de segurança exigidas, podendo ser prevista a apresentação de catálogos, fichas técnicas, amostras ou outros documentos que permitam verificar a adequação dos produtos, quando necessário.



A Administração deverá observar a vantajosidade da contratação não apenas pelo menor preço, mas também pela compatibilidade da proposta com os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e adequação pedagógica previstos no Termo de Referência. Propostas inexequíveis, genéricas, incompletas ou incompatíveis com o objeto deverão ser analisadas com cautela, podendo ser desclassificadas quando não atenderem às exigências do edital.

Após a seleção do fornecedor, deverão ser adotadas as providências para adjudicação, homologação, formalização do contrato ou instrumento equivalente, emissão da nota de empenho, designação formal do gestor e fiscal do contrato, convocação da contratada e realização de reunião inicial de alinhamento, a fim de definir o cronograma de execução, os canais de comunicação, os responsáveis pelo acompanhamento e os procedimentos de entrega, recebimento e avaliação.

4. Providências para início e acompanhamento da execução

Após a formalização contratual, a Administração deverá realizar reunião inicial com a contratada, especialmente no lote de assessoria e consultoria, para alinhamento do plano de trabalho, calendário das formações, metodologia de acompanhamento, unidades escolares prioritárias, forma de emissão dos certificados e fluxo de entrega dos relatórios de execução.

Quanto ao lote de materiais, a Secretaria Municipal de Educação deverá definir os locais de entrega, a forma de conferência dos itens, os responsáveis pelo recebimento, os prazos para substituição de materiais inadequados e a forma de distribuição às unidades escolares.

A gestão contratual deverá acompanhar a execução de forma contínua, registrando a realização das formações, a presença dos participantes, a entrega dos materiais, a conformidade dos produtos, os relatórios de acompanhamento, as orientações prestadas e eventuais ocorrências durante a execução.

Também deverão ser avaliados os resultados da contratação, mediante análise da participação dos profissionais, utilização dos materiais nas unidades escolares, evolução das práticas pedagógicas inclusivas, satisfação dos servidores envolvidos e adequação dos serviços prestados à realidade da rede municipal.

Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração devem assegurar que a contratação seja devidamente planejada, conduzida com transparência e executada com controle efetivo, garantindo que os serviços de assessoria, consultoria, formação e fornecimento de materiais adaptados produzam resultados concretos para a política de educação inclusiva do Município de Moraújo/CE.



VEDAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIOS

A participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento foi vedada por decisão administrativa devidamente motivada, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a participação de pessoas jurídicas em consórcio poderá ocorrer, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Assim, a própria legislação confere à Administração Pública a prerrogativa de avaliar, no caso concreto, se a admissão de consórcios é compatível com o objeto a ser contratado, com a estrutura do mercado, com a forma de execução pretendida e com os riscos inerentes à futura contratação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:



“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”

E assim conclui:

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.”

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato.

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

No presente caso, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada, razoável e proporcional, considerando que o objeto envolve a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada e contínua, com fornecimento de material didático-pedagógico adaptado, para promover formação, capacitação inclusiva com certificação e desenvolvimento de habilidades específicas para toda a equipe escolar e de apoio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moráújo/CE.

Trata-se de contratação estruturada em lote único, com julgamento por preço global, cuja finalidade é assegurar a execução integrada de uma solução técnico-pedagógica voltada à educação inclusiva. O objeto exige unidade metodológica, padronização técnica, coerência pedagógica, acompanhamento contínuo, integração entre os serviços formativos e os materiais didático-pedagógicos adaptados, bem como responsabilidade direta e integral da futura contratada pela execução da solução como um todo.

A natureza do objeto demanda que a contratada possua capacidade técnica suficiente para executar, de forma coordenada e unificada, as atividades de assessoria, consultoria, formação, capacitação, suporte pedagógico, acompanhamento da rede municipal de ensino e fornecimento dos materiais adaptados, especialmente considerando o público-alvo envolvido, incluindo os alunos atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado — AEE e os profissionais da rede municipal de ensino. A participação de empresas consorciadas poderia gerar fragmentação de responsabilidades, divergências metodológicas, dificuldades de coordenação entre as empresas participantes e maior complexidade na fiscalização contratual.

A vedação ao consórcio, portanto, não possui caráter restritivo indevido, tampouco configura limitação arbitrária à competitividade. Ao contrário, decorre de avaliação técnica e administrativa voltada à preservação da eficiência, da segurança jurídica, da qualidade pedagógica e da boa execução contratual. A multiplicidade de empresas consorciadas poderia dificultar a identificação precisa de responsabilidades em caso de falhas na



execução, atrasos, inconformidades técnicas, descumprimento de cronograma, inconsistências metodológicas ou fornecimento inadequado dos materiais didático-pedagógicos adaptados.

Além disso, a execução de políticas públicas voltadas à educação inclusiva exige elevado grau de integração entre planejamento, metodologia, capacitação, acompanhamento, aplicação dos materiais e entrega dos resultados pretendidos. A atuação fragmentada de empresas associadas em consórcio poderia comprometer a unidade do serviço, a padronização das formações, a uniformidade dos conteúdos trabalhados, a compatibilidade dos materiais fornecidos com a metodologia aplicada e o controle da Administração sobre os resultados efetivamente alcançados junto à equipe escolar e aos alunos beneficiados.

Ressalte-se, ainda, que a Administração optou pela contratação em lote único justamente em razão da necessidade de preservar a unidade técnica, pedagógica e operacional da solução. A assessoria e consultoria especializada não se dissociam do fornecimento dos materiais didático-pedagógicos adaptados, pois estes constituem instrumentos de apoio à metodologia formativa, às práticas inclusivas e ao desenvolvimento das habilidades específicas pretendidas. Assim, a admissão de consórcio poderia contrariar a própria lógica da contratação integrada, ao permitir a execução segmentada por diferentes empresas, com possíveis desalinhamentos entre planejamento, formação, fornecimento e aplicação pedagógica.

A vedação também se harmoniza com a necessidade de execução direta por empresa tecnicamente capacitada, especialmente em razão da relevância do objeto para a política pública educacional inclusiva do Município. A Administração deve assegurar que a empresa contratada possua estrutura própria, equipe qualificada, experiência compatível e capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, sem depender de composição empresarial complexa que possa dificultar o acompanhamento, a responsabilização e a gestão contratual.

Dessa forma, a não admissão de empresas em consórcio revela-se medida juridicamente possível, tecnicamente recomendável e administrativamente conveniente, uma vez que busca reduzir riscos de descontinuidade, fragmentação de responsabilidades, conflitos operacionais e prejuízos à qualidade dos serviços prestados. A decisão preserva o interesse público, fortalece a fiscalização contratual e contribui para a obtenção de resultados mais seguros, padronizados e eficientes.

Assim, conclui-se que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio encontra-se devidamente justificada, sendo compatível com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com as características do objeto, com a modelagem em lote único, com a necessidade de unidade técnica e pedagógica da contratação e com os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

A contratação possui correlação com ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Moraujo/CE, especialmente aquelas ligadas à formação de professores, Atendimento Educacional Especializado, aquisição de materiais pedagógicos, estruturação das salas de recursos multifuncionais e apoio às unidades escolares.



Entretanto, tais contratações possuem objetos próprios e não substituem a presente demanda, que se destina especificamente à assessoria e consultoria em educação inclusiva, bem como ao fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados.

Considerando a divisão em lotes, verifica-se interdependência funcional entre o serviço de assessoria e o fornecimento dos materiais, pois a entrega dos recursos pedagógicos deverá ocorrer de forma compatível com o cronograma das formações e orientações técnicas.

Assim, não se identifica contratação externa indispensável que impeça a execução do objeto, devendo a Administração apenas assegurar a compatibilização entre os lotes e o alinhamento com as demais ações educacionais da rede municipal.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica em educação inclusiva e fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados, não apresenta impactos ambientais de grande magnitude. Ainda assim, a Administração deve observar medidas preventivas voltadas ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios, à correta destinação de resíduos e à adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual.

Impacto ambiental identificado	Possível causa	Medidas mitigadoras
Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens	Entrega de materiais didático-pedagógicos embalados individualmente ou em caixas, plásticos, papéis e demais materiais de acondicionamento	Exigir que a contratada utilize embalagens em quantidade estritamente necessária, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, bem como orientar a correta separação e destinação dos resíduos gerados
Uso excessivo de papel em materiais impressos	Produção de apostilas, certificados, relatórios, guias pedagógicos e materiais de apoio às formações	Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais digitais, impressão frente e verso, redução de impressões desnecessárias e utilização racional de papel
Descarte inadequado de materiais pedagógicos danificados ou inutilizados	Substituição de itens com defeito, desgaste pelo uso ou inadequação ao objetivo pedagógico	Prever que materiais inutilizados sejam destinados de forma adequada, com separação dos resíduos conforme sua natureza, evitando descarte irregular em ambiente escolar
Utilização de materiais de baixa durabilidade	Fornecimento de itens frágeis, de pouca resistência ou inadequados ao uso contínuo nas unidades escolares	Exigir materiais seguros, duráveis, resistentes e compatíveis com o uso escolar, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Possível utilização de insumos tóxicos ou inseguros	Materiais pedagógicos com tintas, colas, plásticos ou componentes inadequados ao manuseio por crianças e adolescentes	Exigir que os materiais sejam atóxicos, seguros, sem arestas cortantes, sem partes perigosas e adequados à faixa etária e à finalidade pedagógica
Aumento de deslocamentos para formações e visitas técnicas	Realização de atividades presenciais em escolas da sede e da zona rural	Planejar cronograma eficiente de visitas e formações, agrupando atividades por região sempre que possível, a fim de reduzir deslocamentos desnecessários
Consumo de energia e recursos nas atividades formativas	Uso de equipamentos eletrônicos, iluminação, climatização e recursos audiovisuais durante capacitações	Realizar as formações em espaços adequados, com uso racional de energia, evitando equipamentos ligados sem necessidade e aproveitando, quando possível, recursos já disponíveis na rede municipal
Desperdício de materiais didáticos por má distribuição	Entrega de quantitativos incompatíveis com a real demanda das escolas ou dos estudantes atendidos	Realizar levantamento prévio das necessidades da rede, definir quantitativos com base em dados pedagógicos e acompanhar a distribuição dos materiais às unidades escolares
Armazenamento inadequado dos materiais	Guarda dos materiais em locais úmidos, expostos ao sol ou sem controle, gerando perda ou deterioração	Orientar as unidades escolares quanto ao armazenamento adequado dos materiais, garantindo sua conservação e prolongamento da vida útil
Baixo aproveitamento dos materiais fornecidos	Falta de orientação sobre uso adequado dos recursos pedagógicos adaptados	Vincular o fornecimento dos materiais às ações de formação e orientação técnica, assegurando que professores, cuidadores e profissionais do AEE saibam utilizá-los corretamente

A análise dos possíveis impactos ambientais demonstra que a contratação não apresenta riscos ambientais significativos, considerando que seu objeto está relacionado principalmente à prestação de serviços técnico-pedagógicos e ao fornecimento de materiais didático-pedagógicos adaptados.

Ainda assim, recomenda-se que a execução contratual observe práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à redução do uso de papel, preferência por materiais duráveis e seguros, utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, adequada destinação de resíduos e planejamento eficiente das atividades presenciais.

Dessa forma, conclui-se que os eventuais impactos ambientais são baixos, controláveis e passíveis de mitigação por meio de medidas simples de gestão, fiscalização e orientação, não havendo impedimento ambiental à continuidade da contratação, desde que observadas as providências preventivas indicadas no planejamento e no Termo de Referência.



CONCLUSÃO

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada e contínua, com fornecimento de material didático-pedagógico adaptado, destinada à promoção de formação, capacitação inclusiva com certificação e desenvolvimento de habilidades específicas para a equipe escolar e de apoio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moraújo/CE, mostra-se necessária, adequada, tecnicamente viável e compatível com o interesse público.

O estudo demonstrou a existência de necessidade administrativa concreta, relacionada ao fortalecimento da política de educação inclusiva na rede municipal de ensino, especialmente diante das lacunas identificadas na formação dos profissionais, na estruturação das práticas pedagógicas inclusivas e na disponibilização de recursos didático-pedagógicos compatíveis com as necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial. Evidenciou-se, ainda, que a solução integrada escolhida é a que melhor atende à realidade da Administração, por reunir, em uma única contratação, apoio técnico especializado, formação continuada, acompanhamento pedagógico e fornecimento de materiais adaptados, evitando fragmentação da solução e promovendo maior efetividade na execução das ações pretendidas.

Também se verificou que os requisitos da contratação foram adequadamente definidos, que o levantamento de mercado foi realizado de forma suficiente para identificação das alternativas disponíveis e que a solução escolhida apresenta maior aderência ao problema público identificado. Do mesmo modo, os quantitativos e valores estimados encontram-se fundamentados em pesquisa de preços formalmente realizada, com metodologia compatível com a legislação aplicável e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

Sob o aspecto da modelagem da contratação, constatou-se a viabilidade do parcelamento da solução em lotes distintos, de modo a ampliar a competitividade, permitir melhor aproveitamento dos segmentos especializados do mercado e assegurar maior racionalidade na futura seleção do contratado, sem prejuízo da funcionalidade da solução como um todo.

Dessa forma, à luz do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, revelando-se apta a proporcionar ganhos pedagógicos, institucionais e operacionais para a Rede Municipal de Ensino de Moraújo/CE, contribuindo para a promoção de uma educação mais acessível, inclusiva, equitativa e compatível com as necessidades dos estudantes e profissionais da rede pública municipal.

Moraújo - CE, 20 de Maio de 2026

Francisco Guilherme Oliveira Fontenele
Presidente da Equipe de Planejamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Vicente Luan Soares Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento

José Robério Gomes dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.675/0001-23



Equipe de Planejamento

Francisco Guilherme Oliveira Fontenele, Vicente Luan Soares Ferreira, José Robério Gomes dos Santos



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA E CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ADAPTADO, PARA PROMOVER FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO INCLUSIVA COM CERTIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA TODA EQUIPE ESCOLAR E DE APOIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Fornecimento de material didático-pedagógico inadequado ou em desconformidade com as necessidades de inclusão

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
A entrega de materiais inadequados prejudica o processo de formação inclusiva, limita a aprendizagem e pode causar retrabalho ou necessidade de nova aquisição.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir tecnicamente, no termo de referência, os requisitos mínimos que garantam a acessibilidade e adaptação do material ao público-alvo.		Setor de Planejamento / Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Exigir protótipos ou amostras de materiais em fase inicial para validação pela equipe técnica da Secretaria.	Comissão de Contratação / Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Ações de Contingência Prever em contrato a substituição imediata dos itens reprovados sem custos adicionais.	Responsável Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
Aplicar sanções administrativas previstas na legislação caso constatada a inadequação.	Gestor do Contrato / Autoridade Competente

Risco Alto - Baixo engajamento dos profissionais da rede de ensino nas ações de formação/capacitação		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano Participação insuficiente prejudica o alcance dos objetivos do projeto e compromete a efetividade das estratégias inclusivas propostas.		
Ações Preventivas	Responsável	
Planejar as ações de formação em períodos favoráveis ao calendário escolar, minimizando conflitos de agenda.	Secretaria Municipal de Educação / Setor Pedagógico	
Realizar comunicação interna efetiva e motivacional sobre os benefícios e obrigatoriedade da participação.	Secretaria Municipal de Educação / Gestores Escolares	
Ações de Contingência	Responsável	
Reprogramação pontual das capacitações para garantir maior adesão.	Secretaria Municipal de Educação / Contratada	
Monitoramento contínuo da participação para identificar e corrigir causas do baixo engajamento.	Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Educação	

Risco Alto - Atraso na entrega dos materiais didático-pedagógicos adaptados		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano O atraso compromete o cronograma das capacitações, impactando negativamente na formação da equipe escolar e atrasando o início das práticas inclusivas planejadas.		
Ações Preventivas	Responsável	
Elaborar cronograma detalhado no contrato prevendo prazos realistas e etapas parciais de entrega.	Setor de Planejamento / Secretaria Municipal de Educação	
Monitorar continuamente o andamento da produção pelos fiscais do contrato.	Fiscal do Contrato	
Ações de Contingência	Responsável	
Aplicação de penalidades contratuais por atraso conforme previsto na legislação e edital.	Gestor do Contrato / Autoridade Competente	
Adoção de plano emergencial de priorização de entregas para as formações mais urgentes.	Secretaria Municipal de Educação / Contratada / Fiscal do Contrato	

Risco Médio - Equipe da contratada sem qualificação específica em inclusão educacional		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Formações ministradas por profissionais sem experiência podem ser ineficazes, comprometendo a qualidade do serviço e os resultados pretendidos para a equipe escolar.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir comprovação documental da experiência e formação dos instrutores em inclusão educacional antes da contratação.	Comissão de Contratação / Setor de Planejamento
Inserir critérios de pontuação técnica que valorizem a atuação prévia em projetos similares.	Comissão de Contratação / Equipe de Planejamento
Ações de Contingência	Responsável
Substituição imediata de profissionais que não atendam ao perfil mínimo definido.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
Acompanhamento da execução por equipe de fiscalização, permitindo bloqueio de pagamentos parciais até correção.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

Risco Médio - Incompatibilidade dos conteúdos das capacitações com a realidade local das escolas do município

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Conteúdos excessivamente genéricos ou descontextualizados podem tornar a capacitação pouco útil ou aplicável, reduzindo o impacto positivo esperado nas práticas escolares.		
Ações Preventivas	Responsável	
Realizar diagnóstico prévio das necessidades específicas da rede municipal por meio de questionários ou entrevistas.	Secretaria Municipal de Educação / Equipe Pedagógica	
Solicitar, na proposta técnica, detalhamento dos conteúdos programáticos ajustados à realidade de Moraujo-CE.	Comissão de Contratação / Equipe de Planejamento	
Ações de Contingência	Responsável	
Promoção de ajustes nos conteúdos, em comum acordo com a contratada, durante a execução do contrato.	Secretaria Municipal de Educação / Contratada / Fiscal do Contrato	
Realização de oficinas de feedback com os participantes para identificação rápida de eventuais desconexões.	Fiscal do Contrato / Equipe Pedagógica / Contratada	

Moraujo - CE, 20 de Maio de 2026

Francisco Guilherme Oliveira Fontenele
Presidente da Equipe de Planejamento

Vicente Luan Soares Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento

José Robério Gomes dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento